LEI nº 2.029/2.003

FIXA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO # 005/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal da Cidade de Ouro Fino (MG) decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam ratificados os cargos criados pela resolução # 005/01 com as seguintes remunerações e atributos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais - Provimento Efetivo Símbolo de Vencimento 5 A - Carga horária 30 horas semanais Salário Total - R$ 231,61 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) - número de vagas (01) - Requisitos 1º a 4º série do 1ºGrau.

Atribuições:

- Executar o serviço de limpeza, da higiene, da conservação e arrumação do recinto da Câmara Municipal;

- preparar o serviço de café e lanches;

- manter sempre limpos os móveis, máquinas e materiais pertencentes à Câmara Municipal;

- informar expedientes relacionados com sua atividade;

- executar outros serviços correlatos, quando solicitado.

II - Vigilante

Símbolo de Vencimento 5 A - Carga horária 12X36 horas Salário Base - R$ 231,61 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) - número de vagas (03) - Requisitos 1° a 4° série do 1°Grau.

Atribuições:

- Executar tarefas de vigilância da Câmara Municipal, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, de maneira a evitar a presença de pessoas estranhas e outras anormalidades;

- Notificar ao superior imediato as ocorrências verificadas durante a ronda, para permitir a tomada de providências adequadas;

- Executar outras tarefas correlatas, quando solicitado.

ARTIGO 2° - Ficam ratificados os atos praticados por força da Resolução # 005/01 no que concerne à criação de cargos, fixação da remuneração e posterior pagamento efetuado aos servidores titulares dos cargos criados.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 02 de maio de 2.003

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG

GOVERNO CIDADÃO II
2001-2004